

LEI N.º 1.013, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1983.

Estima a receita e fixa despesa do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1984.

A CÂMARA DE UNAÍ (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Unaí (MG), para o exercício financeira de 1984, composto na forma do Art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelas receitas e despesas que discrimina, orça a receita em Cr\$ 1.705.250. 314,00 (hum bilhão, setecentos e cinco milhões, duzentos e cinqüenta mil, trezentos e quatorze cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita do Município de Unaí realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 1.129.400.000
1.1 Receita Tributária.....	Cr\$171.100.000
1.2 Receita Patrimonial.....	Cr\$ 4.200.000
1.3 Receita Industrial.....	Cr\$ 300.000
1.4 Transferências Correntes.....	Cr\$934.600.000
1.5 Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 19.200.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 575.850.314
2.1 Operações de Crédito.....	Cr\$ 300.000.000
2.2 Alienação de Bens.....	Cr\$ 2.000.000
2.3 Transferências de Capital.....	Cr\$246.791.154
2.5 Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 27.059.160
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 1.705.250.314

Art. 3º As despesas do Município de Unaí serão realizadas de acordo com o seguinte desdobramento, por funções.

01 – Legislativo.....	Cr\$ 34.757.000
02 - Administração e Planejamento.....	Cr\$241.617.736

04 - Agricultura.....	Cr\$ 12.220.000
07 - Desenvolvimento Regional.....	Cr\$ 8.200.000
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$238.541.955
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$573.363.780
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$.113.951.898
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$.77.479.871
16 - Transporte.	Cr\$405.118.074
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 1.705.250.314

Art. 4º A despesa do Município de Unaí será realizada de acordo com o seguinte desdobramento, por unidades orçamentárias.

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	Cr\$ 34.757.000
02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	Cr\$112.710.729
03 - Assessoria Jurídica.....	Cr\$ 4.544.000
04 - Departamento de Administração.....	Cr\$100.793.108
05 - Departamento da Fazenda.....	Cr\$121.469.770
06 - Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$238.541.955
07 - Departamento de Saúde e Assistência Social	Cr\$ 67.371.898
08 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....	Cr\$619.943.780
09 - Departamento de Estradas Municipais.....	Cr\$405.118.074
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 1.705.250.314

Art. 5º A despesa do Município de Unaí será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

01 - DESPESAS CORRENTES:.....	Cr\$ 954.020.314
01.01- Despesas de Custeio	Cr\$857.360.443
01.02- Transferências Correntes.....	Cr\$96.659.871
02 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 751.230.000
02.01- Investimentos.....	Cr\$707.230.000
02.02- Inversões Financeiras.....	Cr\$ 4.000.000
02.03- Transferências de Capital.....	Cr\$40.000.000
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$1.705.250.314

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, em observância de limites legais constitucionais;

b) tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

c) realizar transposições de recursos de uma dotação orçamentária para a outra de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61 da Constituição da República Federativa do Brasil; e

d) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 27 de março de 1964.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Entrará esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1984.

Unaí (MG), 7 de novembro de 1983.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

UBIRACI MARTINS
Chefe de gabinete